



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL N° 02/2023

SELEÇÃO DE CANDIDATOS (AS) ÀS VAGAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS
PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO
PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2024

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e das Resoluções 0044/2020, nº 0080/2021 e nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília e Resoluções nº 0005/2020 e nº 0011/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.2 O Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, em sua reunião número 09/2023, realizada em 26/09/2023, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3 O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos será realizado por meio de quatro sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

1.4 Informações sobre o PTARH podem ser obtidas na página eletrônica <http://ptarh.unb.br/> pelo e-mail selecao.mestrado.ptarh@gmail.com, **com cópia** para ptarh@unb.br e na Secretaria do Programa, no endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício SG-12, andar térreo.



2 DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

São oferecidas 31 (trinta e uma) vagas para o curso de Mestrado Acadêmico, divididas por Temas de Pesquisa, de acordo com o apresentado no Anexo V, incluídas as vagas destinadas às Ações Afirmativas, de acordo com o apresentado no Anexo VI.

2.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.2.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.

2.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

2.2.3 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas o/a candidato/a que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou quando não tiver sua autodeclaração deferida sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.2.3.1 O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

2.2.3.2 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

2.2.3.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

2.2.4 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição das vagas entre os Temas de Pesquisa, de acordo com o apresentado no Anexo V.



2.2.5 Havendo desistência de candidata/o aprovada/o em vaga destinada em cada categoria, a vaga poderá ser preenchida, a critério do Programa, pela/o candidata/o classificado em ordem decrescente de nota final.

2.3. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

2.3.1. Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.3.2. O/A candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá submeter-se, presencialmente, ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022, em data definida no calendário da Comissão de Heteroidentificação da UnB.

2.3.3. A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível neste Edital (Anexo VIII), no ato de inscrição.

2.3.4. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.3.5 Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

2.4 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.4.1. Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos(as) como tais.

2.4.2. A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível neste Edital (Anexo IX, X, XII, XIII), no ato de inscrição.

2.4.3. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a



confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.4.4 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.5. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.5.2 A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível neste Edital (Anexo XI), no ato de inscrição.

2.5.3. Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.5.4 Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas). Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1. Sempre que houver bolsas disponíveis, essas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 0011/2020.



3.2. Aos/Às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, conforme a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o item 7 deste edital (critério definido pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 0011/2020).

3.3. Aos candidatos selecionados não está garantida a concessão de bolsa de estudos. Entretanto, havendo disponibilidade, para os candidatos selecionados como alunos regulares e que se dedicarem em tempo integral ao programa, poderão ser concedidas bolsas de estudo oferecidas pelas agências de fomento à pesquisa, tais como CNPq e CAPES.

3.4. Alunos estrangeiros podem concorrer às bolsas, mas estão obrigados a produzir um documento comprobatório de solicitação desse benefício por meio da embaixada brasileira em seu país (Programa PEC-PG), ou programa semelhante, quando disponível.

4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições para o processo seletivo de Candidatos(as) ao curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, para o Primeiro Período Letivo de 2024, deverão ser efetuadas por meio do sistema de submissão do sítio <https://inscricaooposgraduacao.unb.br>, a partir de 00h01 do dia 30 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 14 de janeiro de 2024 (horário oficial de Brasília/DF). Será admitida a inscrição exclusivamente via internet.

4.2. O candidato é responsável pelo envio de documentos completos, legíveis e em posição correta. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, invertidos, cortados ou com erro de digitalização.

4.3. O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Poderão inscrever-se candidatos brasileiros e estrangeiros. Não haverá avaliação diferenciada para candidatos brasileiros ou estrangeiros.

4.5. Poderão inscrever-se no processo seletivo do Curso de Mestrado candidatas(os) portadores de diploma de curso superior (Bacharel Pleno) ou Candidatas(os) em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília, entendido o que descrevem os itens 4.10 a 4.12 deste edital. Serão aceitas inscrições de Candidatos(as)



graduados em Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, outros campos da Engenharia e áreas afins. Não serão aceitas inscrições de portadores de diploma de nível superior de cursos de licenciatura ou curta duração, definidos nos termos do parecer CNE/CES 436/2001, publicado no DOU, de 06/04/2001, Seção 1E, página 67. Não serão aceitas inscrições de portadores de diploma de curso de Tecnólogo.

4.6. A inscrição deverá ser realizada no sítio <https://inscricaooposgraduacao.unb.br> mediante a inserção de todos os documentos no FORMATO PDF. Além disso, o/a candidato/a deverá preencher todos os formulários/dados constantes no sistema de submissão.

4.7. No ato da inscrição para o Curso de Mestrado Acadêmico, deverão ser anexados os seguintes documentos:

4.7.1 Cópias de Documento de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE e do Certificado de Reservista, quando couber, para brasileiros, e de passaporte válido, para estrangeiros;

4.7.2 Cópia do Diploma de Graduação, ou declaração de provável formando(a) no Segundo Período letivo de 2023 emitida pela respectiva instituição de ensino;

4.7.3 Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação emitido com certificação digital pela respectiva Instituição de Ensino. Caso não tenha certificação digital, o Histórico Escolar deverá ser enviado **pela Instituição de Ensino** para o e-mail selecao.mestrado.ptarh@gmail.com, **com cópia** para ptarh@unb.br

4.7.4 *Curriculum vitae*, em 1 (uma) via em PDF, em modelo apresentado no Anexo I deste Edital, devidamente assinado, acompanhando de 1 (uma) via dos documentos comprobatórios. Para a pontuação de acordo com a Tabela do Anexo IV, só serão considerados as informações que apresentem documentos comprobatórios.

4.7.5 Formulário de Informações Complementares, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo/formulário padrão apresentado no Anexo VII deste Edital. Nesse formulário o/a candidato/a deverá demonstrar seus objetivos em relação ao curso considerando os Temas de Pesquisa e número de vagas disponíveis por tema conforme apresentado no Anexo V. A alocação de orientadores, respeitada a indicação do tema pelo candidato, será realizada pela Comissão do Processo de Seleção.

4.7.6 O/A candidato/a com vínculo empregatício deverá comprovar, por meio de declaração emitida pela instituição/empresa empregadora, seu vínculo com a mesma. Nessa declaração, o empregador deverá manifestar o interesse na formação do(a) Candidato(a) e indicar se o(a)



candidato(a), caso aprovado, terá liberação total ou parcial de suas atividades laborais durante o período do curso.

4.7.7 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e anexar as respectivas Autodeclarações para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as) ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (modelos em anexo).

4.8. No ato da inscrição para o Curso de Mestrado Acadêmico, o/a candidata deverá informar no Anexo VII o nome dos profissionais para os quais solicitou as 2 (duas) Cartas de Recomendação Acadêmica. Um desses profissionais deve ter sido seu professor-orientador no Trabalho de Conclusão de Curso de graduação ou Iniciação Científica/Tecnológica. As 02 (duas) Cartas de Recomendação Acadêmica, devidamente preenchidas e assinadas, conforme Formulário Padrão, apresentado no Anexo II deste Edital, deverão ser encaminhadas diretamente para a Comissão de Seleção pelo(a) Recomendante no endereço eletrônico selecao.mestrado.ptarh@gmail.com, **com cópia** para ptarh@unb.br Formulário Padrão (Anexo II deste Edital).

4.9. Somente participarão do processo seletivo os(as) Candidatos(as) que tenham suas inscrições homologadas pela verificação do atendimento a todos os requisitos e toda documentação exigidos para o processo seletivo, conforme itens 4.5, 4.6, 4.7 deste Edital.

4.10. Os(as) Candidatos(as) ao apresentarem a documentação requerida, responsabilizam-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.11. A admissão dos candidatos selecionados no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). No ato do registro os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: Cópias de Diploma do curso superior; Histórico Escolar do curso superior; Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE); Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato, somente para os estrangeiros.

4.11.1 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§ 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

§ 2º O laudo médico deverá conter:



I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II – A especificação do grau de deficiência.

4.11.2 Segundo o Art. 10 do Decreto Presidencial N° 9094 de 17/07/2017, “A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original”

4.12. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília.

4.13. Candidatos(as) inscritos no processo seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico em fase de conclusão do Curso de Graduação deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília.

4.14. Os(as) Candidatos(as) estrangeiros admitidos, com exceção daqueles que cursaram a graduação em países de língua portuguesa, deverão apresentar, até o término do segundo semestre letivo do mestrado, Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), emitido pelo Ministério da Educação, com aproveitamento a partir do nível “Intermediário Superior”.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam no item 8 deste Edital.

5.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

- **Avaliação de Histórico Escolar:** consistirá em uma análise da formação e pontuação das notas obtidas pelo candidato apresentadas no Histórico Escolar. Os critérios de avaliação para essa etapa estão explicitados no item 6 deste Edital.

- **Avaliação do *Curriculum Vitae*:** consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, considerando os últimos 5 anos. Os critérios de avaliação para essa etapa estão explicitados no item 6 deste Edital. Ressalta-se que serão pontuados apenas os itens que tiverem documentos comprobatórios apresentados.

- **Avaliação do Perfil do(a) Candidato(a):** Consistirá na análise das cartas de recomendação (modelo Anexo II) e do conteúdo do Formulário de Informações Complementares (modelo anexo VII). Os critérios de avaliação para essa etapa de avaliação estão explicitados no



item 6 deste Edital.

6 DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1. A cada uma das avaliações será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

6.2 Avaliação de Histórico Escolar: essa etapa é eliminatória e classificatória. Os(As) candidatos(as) que apresentarem Nota do Histórico Escolar (NHE) menor que 5,0 (cinco) serão eliminados. No Anexo III do presente Edital, constam as tabelas e os critérios para pontuação do histórico escolar, bem como equação de ponderação para o cálculo do NHE.

6.3. Avaliação de *Curriculum Vitae*: essa etapa é classificatória. Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica, a experiência profissional e a proficiência em língua inglesa comprovadas. No Anexo IV do presente Edital, consta a tabela para a pontuação dos diferentes aspectos do curriculum vitae e o critério para atribuição da Nota do Curriculum Vitae (NCV).

6.4. Avaliação do Perfil do Candidato: essa etapa é classificatória. A avaliação feita pela comissão de seleção será baseada na pontuação obtida nas Cartas de Recomendação (NCR) (modelo Anexo II) e nas informações contidas nos itens 5 e 7 do Anexo VII, Formulário de Informações Complementares (NIC). Para atribuição da nota relativa às cartas de recomendação (NCR), entre 0 e 10 pontos, serão avaliados os seguintes aspectos informados pelo(a) Recomendante: (a) perfil do(a) candidato(a) (até 7 pontos); (b) atributos do(a) candidato(a) (até 3 pontos). Para a atribuição da nota relativa às informações contidas no formulário de informações complementares (NIC), entre 0 e 10 pontos, serão avaliados os seguintes aspectos: (a) nível de conhecimento na área objeto do mestrado (até 2 pontos); (b) capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos (até 4 pontos); (c) clareza, precisão e objetividade de argumentação (até 4 pontos). A nota do Perfil do Candidato (NPC) será então calculada por meio da seguinte equação.

$$NPC = [(0,5 \times NIC) + (0,5 \times NCR)]$$

$$NCR = (NCR_1 + NCR_2) / 2$$

Onde:

NPC - Nota do Perfil do Candidato

NIC - Nota Informações Complementares

NCR - Nota Carta de Recomendação (média aritmética das notas das 2 cartas de recomendação)

*NCR*₁ - Nota da carta de recomendação do Recomendante 1

*NCR*₂ - Nota da carta de recomendação do Recomendante 2



7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Para os candidatos aprovados na etapa eliminatória, a nota final de cada candidato(a) é obtida pela média ponderada das notas obtidas nas avaliações, considerando a seguinte equação:

$$NFC = [(0,6 \times NHE) + (0,2 \times NCV) + (0,2 \times NPC)]$$

Onde:

NFC = Nota Final Candidato Mestrado

NHE = Nota do Histórico Escolar (atribuída conforme Anexo III);

NCV = Nota do Curriculum vitae (atribuída conforme Anexo IV);

NPC = Nota do perfil de Candidato (atribuída conforme item 6.4)

7.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na avaliação do histórico escolar, de caráter eliminatório e classificatório, nota NHE igual ou superior a 5,0 (cinco).

7.3. Os(as) Candidatos(as) **aprovados** serão classificados em ordem decrescente da Nota Final do Candidato(*NFC*) **dentro de cada Linha de Pesquisa**, concorrendo **apenas no Tema de Pesquisa escolhido** quando realizada a inscrição.

7.4. Serão selecionados aqueles Candidatos(as) que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas em **cada um dos Temas de Pesquisa** e vagas destinadas às Ações Afirmativas.

7.5. Caso ocorram desistências de Candidatos(as) selecionados, serão chamados a ocupar as vagas remanescentes outros(as) Candidatos(as) aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis em cada Tema de Pesquisa.

7.6. Conforme disposto na Resolução CEPE/UnB n° 0044/2020, na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchida pelos/as candidatos/as aprovados/as, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. Conforme disposto na Resolução CEPE/UnB n° 0044/2020, caso os/as candidatos/as indígenas e/ou quilombolas não sejam aprovados/as no processo seletivo, as vagas adicionais específicas abertas para eles/as serão canceladas.

7.8. Conforme disposto na Resolução CPP/UnB n° 0005/2020, não havendo candidatos/as com deficiência aprovadas(os) para o preenchimento da vaga, a vaga remanescente será destinada, prioritariamente, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas. Caso a vaga não seja



preenchida, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

7.9. Em caso de empate na seleção, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior nota na avaliação do histórico escolar (NHE).
- Maior nota na avaliação do Curriculum Vitae (NCV).
- Maior na avaliação do perfil do candidato (NPC)
- A/O candidata/o que detenha a maior idade.

8 DO CRONOGRAMA

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela a seguir:

DATAS	ETAPAS	HORÁRIOS (Horário de Brasília)
30/10/2023 a 14/01/2024	Período de inscrições	De 00h01 de 30/10/2023 às 23h59 de 14/01/2024
22/01/2024	Divulgação do resultado preliminar da Homologação das inscrições para o Curso de Mestrado Acadêmico	Até 23h59
23 e 24/01/2024	Prazo para interposição de recurso a homologação de inscrições	De 00h01 de 23/01/2024 às 23h59 de 24/01/2024
29/01/2024	Divulgação do resultado final da Homologação das inscrições para o Curso de Mestrado Acadêmico	Até 23h59
06/02/2024 (data provável)	Reunião da Comissão de Heteroidentificação	(a definir pela Comissão)
16/02/2024 (data provável)	Divulgação do resultado Preliminar da Avaliação do Histórico Escolar	Até 23h59
2 dias úteis após a divulgação do resultado	Prazo para interposição de recurso ao resultado Preliminar da Avaliação do Histórico Escolar	De 00h01 do 1º dia útil às 23h59 do 2º útil
23/02/2024 (data provável)	Divulgação do resultado Preliminar do Processo de Seleção ao Curso de Mestrado Acadêmico	Até 23h59
2 dias úteis após a divulgação do resultado	Prazo para interposição de recurso ao resultado Preliminar do Processo de Seleção ao Curso de Mestrado Acadêmico	De 00h01 do 1º dia útil às 23h59 do 2º útil
01/03/2024 (data provável)	Divulgação do resultado final da seleção para o Curso de Mestrado Acadêmico	Até 23h59
Até 08/03/2024	Confirmação de ingresso no curso por parte do(a) candidato(a) aprovado(a)	Até 18h00
11/03/2024 a 15/03/2024	2ª Chamada de Candidatos(as) aprovados(as) em função de vagas não preenchidas conforme itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5	Até 18h00



8.2. Os resultados serão divulgados a cada etapa, no endereço <http://ptarh.unb.br>.

8.3. Os/as candidatos/as negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.

9 DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos serão acolhidos se interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma estabelecido no item 8 desse Edital, e deverão ser apresentados em formulário padrão disponível na página eletrônica http://dpg.unb.br/images/editaisdeselecao/formulrio_recurso_2023.pdf (ou Anexo XIV desse Edital), endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos via o endereço eletrônico do Programa, ptarh@unb.br.

9.2. 9.1.1 Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.3. 9.1.1.1 Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo/a candidato/a, ou por seu representante legal, endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos via o endereço eletrônico do Programa, ptarh@unb.br, para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

9.4. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o Art 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.5. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser enviados pelo(a) Candidato(a) para o endereço eletrônico ptarh@unb.br em Formulário Padrão disponível na página eletrônica http://dpg.unb.br/images/editaisdeselecao/formulrio_recurso_2023.pdf (ou Anexo XIV desse Edital)



9.6. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal na secretaria do Programa de Pós-Graduação ou enviado por via e-mail para ptarh@unb.br para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/PPP.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- Não obtiver nota mínima na Avaliação do Histórico Escolar (NHE);
- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- Não apresentar toda documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado;
- Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação, de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE nº 0080/2021, conforme as suas competências.

10.3. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação - <http://ptarh.unb.br>.

10.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve, disponíveis no endereço eletrônico <http://ptarh.unb.br>.

Brasília-DF, 04 de outubro de 2023

Profa. Conceição de Maria Albuquerque Alves

Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos
Departamento de Engenharia Civil e Ambiental
Universidade de Brasília

Informações:

Universidade de Brasília
Departamento de Engenharia Civil e Ambiental
Secretaria de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos
Prédio SG12- andar térreo CEP 70.910-900 – Brasília – DF
Fone: (061) 3107-0940 –
E-mail: ptarh@unb.br Página eletrônica <http://ptarh.unb.br>



ANEXO I - MODELO DE *CURRICULUM VITAE*

Informações mínimas que devem estar contidas no CV para inscrição no Mestrado em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos. Todas as informações **devem ter comprovação** e serão pontuadas conforme Anexo IV.

- 1) Identificação pessoal (nome completo)
- 2) Formação
 - a) Curso(s) superior(es) - nome do curso; Instituto de Ensino Superior (IES) (em caso de transferências, listar as IES e os respectivos períodos); ano/semestre de ingresso e ano/semestre de conclusão ou transferência);
 - b) Curso(s) de especialização (duração mínima de 360 horas) ou Pós-graduação na área Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos - nome do curso, entidade/IES responsável; período; título do trabalho de final de curso(se houver).
 - c) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos - nome do curso, entidade/IES responsável; período; título do trabalho de final de curso.
- 3) Experiência
 - a) Durante o curso de graduação
 - Monitorias - disciplina, se foi remunerado ou não, carga horária, período, atividades exercidas;
 - Iniciação científica - orientador (departamento); se foi remunerado ou não; período, tema de estudo;
 - Programa de Educação Tutorial (PET) – Tutor(es) (departamento), período;
 - Participação em projetos ou programa de Extensão Universitária - orientador (departamento); se foi remunerada ou não; período, tema do projeto/programa;
 - Estágios relacionados à área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos;
 - Estágios em outras áreas.
 - b) Experiência profissional (últimos 5 anos)
 - Empresa; período; local; cargo; atividades exercidas; projetos e trabalhos desenvolvidos (incluindo bolsa de pesquisa).
 - c) Experiência docente

Instituição de Ensino Superior (IES), regime de trabalho (horista; substituto; permanente; tempo parcial, tempo integral, dedicação exclusiva); disciplinas lecionadas; período(s), carga horária; se ainda mantém vínculo trabalhista.
 - d) Outras Atividades

Curso de curta duração (mínimo 24 horas) área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos;

Créditos cursados como aluno (regular ou especial) programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos.
- 4) Produção científica (últimos 5 anos)
 - a. Artigo completo publicado em periódico científico especializado indexado Qualis/CAPES A1, A2, A3, A4, B1 e B2.
 - b. Trabalho científico apresentado em congresso internacional e publicado na íntegra em anais.
 - c. Trabalho científico apresentado em congresso nacional ou transnacional publicado na íntegra em anais.
 - d. Resumo publicado em anais de evento científico internacional na área de tecnologia ambiental e recursos hídricos.



- 5) Conhecimento de língua inglesa - o nome do curso, o período e a carga horária total cursada; em caso de desconhecimento não formal, a forma e período de aprendizagem.
 - a. Certificado de Proficiência em língua inglesa (IELTS \geq 4 ou TOEFL \geq 5,0)
 - b. Certificado de curso - nome do curso, nível, período e a carga horária total cursada;
 - c. Comprovante da realização de cursos em países de língua inglesa com duração igual ou maior que 6 meses.



ANEXO II – Formulário Padrão para Carta de Recomendação Acadêmica

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

A – **Senhor/a candidato/a:** Preencha o quadro abaixo e entregue este formulário a um professor de sua escolha.

Nome do(a) Candidato(a):	
Graduado em:	
Nome do(a) Recomendante:	
Cargo:	
Instituição de trabalho:	
Departamento:	
Titulação máxima:	Ano:
Instituição da Titulação:	
Endereço de e-mail :	

B – **Senhor(a) Recomendante:** O(A) candidato(a) acima pretende realizar curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, Departamento de Engenharia Civil e Ambiental da Universidade de Brasília. Com base nas informações e observações confidenciais que V. S^a possa fazer, a Comissão de Seleção terá melhores condições de avaliar as potencialidades do mesmo. Observar que os itens de avaliação têm pontuações diferenciadas.

1. Perfil do(a) Candidato(a) (até 7 pontos):

1(A). Inicialmente, tente de maneira objetiva traçar um perfil capaz de qualificar o potencial do candidato para a realização de estudos neste Programa de Pós-Graduação:





1(B) Conheço o(a) candidato(a) desde o ano de _____, tendo, porém, contato mais próximo com o mesmo no período de ____/____/____ a ____/____/____, como:

Como seu orientador na atividade de:	
Como seu chefe/superior em serviço no:	
Em outras atividades, tais como:	
Seu professor(a) nas disciplinas:	

2. Atributos do(a) candidato(a) (até 3 pontos):

Como classifica o(a) candidato(a) quanto aos atributos indicados no quadro abaixo:

ATRIBUTO	E	S	B	R	F	SEM CONDIÇÕES PARA AVALIAR
Capacidade Intelectual						
Descreva a competência do candidato em sua área de estudo.						
Capacidade para trabalho individual						
Facilidade de expressão escrita						
Discussão produtiva em aula						
Facilidade Expressão oral						
Assiduidade / Perseverança						
Reação aos contratemplos						
Relacionamento com colegas e superiores						
Cumprimento rigoroso dos prazos						

Legenda:

E = Excelente

S = Superior

B = Bom

R = Regular

F = Fraco

Em ____/____/____

Assinatura do Recomendante

Senhor(a) **Recomendante**, favor remeter a carta diretamente para os seguintes Endereços Eletrônicos: E-mail: selecao.mestrado.ptarh@gmail.com, com cópia para ptarh@unb.br. Inserir como Assunto do E-mail: **Carta de Recomendação para o Processo de Seleção do Mestrado PTARH/UnB Edital 02/2023**





ANEXO III – TABELAS DE PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR

A.1 Nota do Histórico Escolar (NHE). A nota do histórico escolar será calculada pela equação de ponderação (item A.5), levando-se em conta os seguintes itens: (1) MGA ou equivalente (Item A.2) e (2) Formação - Curso de Graduação (Item A.3 e A.4).

A.2 Média Geral Acumulada (MGA). O MGA corresponderá à média das notas do HE de graduação, ponderada pelos créditos, e expressas num intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Para instituições de ensino superior (IES) que usam conceitos e outros critérios, caberá à Comissão de Seleção criar os mecanismos para fazer a equivalência entre estes conceitos e notas de 0 (zero) a 10 (dez). Propõe-se tomar o valor médio de cada intervalo adotado em cada IES para um dado conceito. No caso da Universidade de Brasília esse critério leva à seguinte equivalência: SS=9,5; MS=8,0; MM=6; MI=4; II=1,5; SR=0. Deve-se observar que diferentes IES usam diferentes faixas para um dado conceito. Para considerar as reprovações será calculado o tempo de titulação, uma vez que nem todas as instituições de ensino superior lançam as reprovações nos históricos escolares. Nesses casos, serão reduzidos 0,25 pontos do MGA do candidato por cada semestre que exceda ao tempo médio recomendado de conclusão do curso de graduação do(a) Candidato(a). Quando as reprovações constarem no histórico, o MGA será calculado também incluindo as notas das reprovações. Será tomado o menor valor entre os dois critérios acima.

A.3 Pontuação da Universidade de Origem (PUO). A universidade/instituição de ensino superior de origem receberá um fator de ponderação segundo sua classificação divulgada pelo MEC, de acordo com a Tabela a seguir:

Conceito*	5	4	3	2	1
Pontuação	1,0	0,95	0,8	0,50	0,40

*Maior nota obtida entre os indicadores: ENADE ou CPC (<http://emec.mec.gov.br/>)

No caso de instituição de ensino superior ou cursos não avaliados pelo MEC, caberá à Comissão de Avaliação fixar a pontuação conveniente.



A.4 Pontuação pela Formação do(a) Candidato(a) (PFC). De acordo com a formação do candidato será também atribuído um fator de ponderação de acordo com o Curso de Graduação concluído segundo a tabela a seguir:

Formação	Pontuação
Engenharia Civil	1,00
Engenharia Química	1,00
Engenharia de Recursos Hídricos	1,00
Engenharia Ambiental	1,00
Engenharia Sanitária	1,00
Engenharia Mecânica	1,00
Engenharia Agrícola	0,90
Engenharia Cartográfica	0,90
Biologia	0,90
Geologia	0,90
Oceanografia	0,90
Geofísica	0,90
Geografia	0,85
Arquitetura e Urbanismo	0,85
Agronomia	0,85
Ecologia	0,85
Física	0,85
Química	0,85
Gestão Ambiental/	0,85
Ciências Ambientais	0,85
Matemática	0,85
Estatística	0,85

Para os cursos que não estão contemplados na tabela acima, caberá à Comissão de Seleção definir a pontuação equivalente dentro do intervalo de 0,5 a 1,0.

A.5 Cálculo da Nota do Histórico Escolar (NHE). O NHE será calculado pela ponderação dos itens anteriores e expressa no intervalo de 0 a 10 conforme a seguinte equação.

$$NHE = MGA \times PUO \times PFC$$

Onde:

MGA = Média Geral Acumulada (item A.2).

PUO = Pontuação da Universidade de Origem (item A.3).

PFC = Pontuação pela Formação do Candidato (item A.4).



ANEXO IV – Tabela de Pontuação para a Nota do CV

Nome do candidato Mestrado =>	
<p>1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e a respectiva página do comprovante.</p> <p>2. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor contemple o título.</p> <p>3. A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.</p>	

Item	Pontuação	Limite máximo	Quantidade de títulos	Página do comprovante
Monitoria	0,50 ponto por semestre	2,0 pontos		
Iniciação Científica	1,50 pontos por semestre	6,0 pontos		
PET	1,0 ponto por semestre	5,0 pontos		
Projetos ou programas de extensão universitária.	1,0 ponto por semestre	4,0 pontos		
Estágios relacionados à área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos	0,50 ponto por semestre	2,0 pontos		
Estágios em outras áreas	0,25 ponto por semestre	1,0 ponto		
Docência em Instituição de Ensino Superior (IES) em disciplina da área do curso	2,0 pontos por semestre	8,0 pontos		
Curso de curta duração na área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos (mínimo 24 h)	0,5 ponto/curso	2,0 pontos		
Curso de especialização na área (mínimo 360 h) ou curso de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> na área do Programa de Pós-Graduação.	6,0 pontos	6,0 pontos		
Créditos cursados como aluno (regular ou especial) neste Programa e aprovados com conceito SS.	0,7 ponto por crédito	8,0 pontos		
Créditos cursados como aluno (regular ou especial) neste Programa e aprovados com conceito MS.	0,5 ponto por crédito			
Créditos cursados como aluno (regular ou especial) neste Programa e aprovados com conceito MM	0,2 ponto por crédito			
Experiência profissional na área (incluindo bolsa de pesquisa) nos últimos 05 anos	6-12 meses (2,0 pts.), 13-24 meses (2,0 pts.), 25-36 meses (6,0 pts.) e mais de 36 meses (8,0 pts.)			



Experiência em outras áreas da engenharia maior que 24 meses	2,0 pontos			
Item	Pontuação	Limite máximo	Quantidade de títulos	Página do comprovante
Artigo completo publicado em periódico científico indexado Qualis/CAPEs A1, A2, A3 e A4. Produção Científica nos últimos 05 anos	Até 4,0 pontos por artigo	11,0 pontos (Nota: para atribuição dos pontos será considerado o número de autores por publicação e área da publicação)		
Artigo completo publicado em periódico científico indexado Qualis/CAPEs B1e B2. Produção Científica nos últimos 05 anos	Até 2,0 pontos por artigo			
Trabalho científico apresentado em congresso internacional em área correlata ao Programa e publicado na íntegra em anais. Produção Científica nos últimos 05 anos	Até 2,5 pontos por artigo			
Trabalho científico apresentado em congresso nacional ou transnacional em área correlata ao Programa e publicado na íntegra em anais. Produção Científica nos últimos 05 anos	Até 2,0 pontos por artigo			
Resumo publicado em anais de evento científico internacional na área das linhas de pesquisa do PTARH. Produção Científica nos últimos 05 anos	Até 0,5 pontos por artigo			
Proficiência em língua inglesa (IELTS \geq 4 ou TOEFL \geq 5,0)	10,0 pontos	10,0 pontos (só será contabilizada a pontuação de maior valor)		
Certificado de conhecimento em nível avançado	8,0 pontos			
Certificado de conhecimento em nível intermediário	6,0 pontos			
Candidatos(as) que comprovarem realização de cursos em países de língua inglesa com duração de mais de 6 meses	Até 6,0 pontos			

Critério de atribuição da nota de avaliação do Curriculum Vitae (NCV)

A pontuação total obtida pelo(a) Candidato(a) a partir da aplicação da tabela acima será convertida em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para atribuição da NCV. A pontuação máxima igual a 10 (dez) equivalente à 75 pontos (máximo de pontos que podem ser obtidos por um candidato).



ANEXO V – Temas de Pesquisa e Número de Vagas por Tema

Temas de Pesquisa 1 SANEAMENTO AMBIENTAL	Número de vagas por tema	Total de Vagas
a) Remoção de micropoluentes por filtração lenta.	1	9
b) Remoção e recuperação de fósforo de efluentes doméstico por meio de adsorção em nanopartículas magnéticas	1	
c) Otimização da produção de metano em sistemas anaeróbios por meio do uso de nanopartículas a base de ferro e nanotubos de carbono	1	
d) Tecnologias avançadas de tratamento (com ênfase em membranas e carvão ativado) para remoção e micropoluentes emergentes no tratamento de água e de águas residuárias.	3	
e) Estudos ecotoxicológicos de cianotoxinas e micropoluentes emergentes no contexto do saneamento ambiental.	1	
f) Estudos de modelagem de fluxo de matérias e avaliação do ciclo de vida de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos.	2	



ANEXO V – Temas de Pesquisa e Número de Vagas por Tema (Continuação)

Temas de Pesquisa 2 ANÁLISES DE SISTEMAS HÍDRICOS	Número de vagas por tema	Total de Vagas
a) Manejo de águas pluviais urbanas - monitoramento, planejamento e modelagem de vazões e de qualidade da água.	2	16
b) Análise de sistemas de distribuição de água: modelagem hidráulica; otimização; transientes hidráulicos; perdas de água em redes; detecção de vazamentos por técnicas inversas; calibração de modelos hidráulicos.	2	
c) Estudos de modelagem matemática na área de sociohidrologia para planejamento e gestão de sistemas hídricos e ambientais (jogos sérios e sistemas multiagentes).	1	
d) Análises da dinâmica de cianobactérias e cianotoxinas no Lago Paranoá para contribuições em modelos preditivos de florações e qualidade da água.	1	
e) Hidrologia Espacial – Entendimento dos sistemas aquáticos continentais por meio do uso de Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento.	1	
f) Análise e Modelagem de Séries Hidroclimáticas - entendimento e modelagem de séries temporais em hidrologia e climatologia, de forma a subsidiar a gestão dos recursos hídricos e o planejamento energético no País	3	
g) Modelagem estatística de chuvas intensas para determinação de curvas Intensidade-Duração-Frequência: modelagem estacionária e não-estacionária no clima presente, modelagem espacial dos quantis de precipitação intensa, estimativas de intensidades sub-diárias com base em dados de pluviômetros, e avaliação de mudança no clima futuro com base em projeções de modelos climáticos globais.	2	
h) Monitoramento e modelagem de lagos urbanos e áreas de contribuição (lago Paranoá) – aspectos quantitativos e de qualidade da água.	3	
i) Análise dos indicadores de qualidade de água na avaliação dos impactos do lançamento de efluentes tratados em corpos hídricos do DF.	1	



ANEXO V – Temas de Pesquisa e Número de Vagas por Tema (Continuação)

Tema de Pesquisa 3 GESTÃO DE SISTEMAS HÍDRICOS E AMBIENTAIS	Número de vagas por tema	Total de Vagas
a) Concepção e/ou aplicação de processos (técnicas, métodos e modelos) para planejamento e gestão nas áreas de recursos hídricos, meio ambiente e saneamento básico.	1	3
b) Desenvolvimento e aplicação de processos para concepção, análise e avaliação de políticas, planos, programas e projetos nas áreas de recursos hídricos, meio ambiente e saneamento básico (indicadores, análises multiobjetivo e econômica, etc.).	2	

Das vagas disponíveis nos temas de pesquisa apresentados, um total de 22 vagas são de ampla concorrência e 6 vagas são reservadas a candidatos(as) negros(as), conforme critérios dispostos na Resolução N.º 0044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília (CEPE/UnB). O resumo das vagas ofertadas por tema para o sistema universal e por sistema de políticas de ações afirmativas, inclusive aquelas indicadas no Anexo V, é apresentado na tabela a seguir:

Sistema Universal				<u>Sistema de Políticas de Ações Afirmativas</u> <u>Vagas Adicionais</u>		
Temas de Pesquisa	Total de vagas por tema	Ampla Concorrência	Vagas para negros(as)	Pessoa com deficiência	Indígenas	Quilombolas
1. Saneamento Ambiental	9	22	6	1	1	1
2. Análise de sistemas hídricos	16					
3. Gestão de sistemas hídricos e ambientais	3					



ANEXO VI – Ações Afirmativas e Número de Vagas Disponíveis

Vagas destinadas às Ações Afirmativas (*)	Vagas Disponíveis
Candidatos(as) indígenas	1
Candidatos(as) quilombolas	1
Candidatos(as) com deficiência	1

* O número de vagas destinadas às ações afirmativas é baseado nos critérios dispostos na Resoluções N° 05/2020 e N° 0044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília (CEPE/UnB).



ANEXO VII – Formulário de informações complementares

OBSERVAÇÃO: O presente formulário deve ser preenchido com a devida atenção, uma vez que suas respostas serão consideradas no processo seletivo e designação do Professor-Orientador.

1. Nome do(a) Candidato(a)	
----------------------------	--

2. Você tem disponibilidade de atender o curso em tempo integral?	SIM []	NÃO []
---	---------	---------

3. Pleiteia bolsa de estudos?	SIM []	NÃO []
-------------------------------	---------	---------

4. Informe o nome, cargo e instituição dos professores/profissionais para os quais solicitou as cartas de recomendação.	
Recomendante 1:	
Recomendante 2:	

5. Considerando sua formação, por que você optou por fazer mestrado neste Programa? (Max 15 linhas)



--



6. Indique, com base no Anexo V, o tema de dissertação ao qual está se candidatando:

--

7. Descreva a proposta de trabalho que gostaria de desenvolver na sua dissertação de mestrado. **Justifique a proposta com base na literatura atual e aponte o alinhamento com o tema de pesquisa indicado no item 6 (até 20 linhas, sem considerar a lista de referências citadas no texto).**

Observação: Essa proposta é apenas uma declaração de intenção, que é parte do processo de seleção. O tema da dissertação será detalhado em momento oportuno, durante o curso, levando em conta os interesses do Aluno(a) e do Orientador(a).

--

Assinatura





ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS
HÍDRICOS EDITAL N° 02/2023

Eu, _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país).

RG: _____ Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____.

C.P.F.: _____ Estado Civil: _____.

Endereço: _____.

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro/a. Por esta razão,
opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidato/as negro/as.

_____ de
_____ de 202__

(Assinatura)



ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS
HÍDRICOS EDITAL N° 02/2023

Eu, _____

Pertencente à comunidade indígena _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país).

RG: _____ Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____.

C.P.F.: _____ Estado Civil: _____.

Endereço: _____.

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de
202_.

(Assinatura)



ANEXO X- AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS/AS QUILOMBOLAS

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS
HÍDRICOS EDITAL N° 02/2023

Eu, _____

Pertencente à comunidade quilombola _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país).

RG: _____ Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____.

C.P.F.: _____ Estado Civil: _____.

Endereço: _____.

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de
202_.

(Assinatura)



ANEXO XI – AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS
HÍDRICOS EDITAL N° 02/2023

Eu, _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Naturalidade: _____(cidade, estado, país).

RG: _____ Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____.

C.P.F.: _____ Estado Civil: _____.

Endereço: _____.

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s)

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

_____ De _____ de 202__.

(Assinatura)



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS
HÍDRICOS EDITAL N° 02/2023

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena,

_____, da Aldeia (se for o caso)

_____,
localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____,

declaramos que

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____ e
de _____

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica).

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ De _____ de 202_.

Nome completo da(s) liderança(s) Indígena e Assinatura

Nome da organização Indígena e Assinatura do/a Presidente ou Responsável
Legal



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS
HÍDRICOSE EDITAL N° - 02/2023

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola,

-

, localizado em

,

declaramos que _

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

de

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica).

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ De _____ de 202__.

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola e Assinatura

Nome da organização quilombola e Assinatura do/a Presidente ou Responsável
Legal



ANEXO XIV – REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO EM PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO



Universidade de Brasília – UnB
Decanato de Pós-Graduação - DPG

1. Identificação do requerente (preenchimento pelo requerente)		
Nome Completo:		Inscrição:
Endereço:		CEP:
Telefone residencial:	Celular:	e-mail:
2. Processo Seletivo para o qual se inscreveu		
Número do Edital:	Nome do curso:	
Instituto/Faculdade:		
3. Solicitação (Assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item assinalados não serão acolhidos)		
3.1 () Requerimento de Reconsideração dirigido à Comissão de Seleção/Banca Examinadora por resultado preliminar da etapa _____ (colocar nº e título da etapa como descrito no Edital)		
3.2 () Recurso dirigido ao Colegiado do Programa por vício de forma na execução do Edital. (Admissível apenas quando fundamentado, apontando vício de forma).		
3.3 () Recurso dirigido ao Conselho da Unidade Acadêmica a pleito que tenha sido <u>indeferido</u> no item 3.2. (Apenas aceito quando se anexar a comunicação formal da resposta ao item 3.2.)		
3.4 () Recurso dirigido à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB* a pleito que tenha sido indeferido no item 3.3. *São atribuições das Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – cada uma em sua competência – apreciar recursos de decisões dos Conselhos de Institutos e de Faculdades , quando atenderem aos critérios de admissibilidade. (Apenas aceito quando se anexar as atas das reuniões constando as deliberações quanto aos itens 3.1, 3.2 e 3.3.)		
Em anexo, o requerente expõe os fundamentos dos motivos de reexame do pleito assinalado item 3 (numerar os Anexos e citar o conteúdo)		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
4. Encaminhamento (A ser preenchido pelo órgão receptor. Rubricar e numerar as páginas do processo)		
() Comissão de Seleção/Banca Examinadora	() Colegiado do Programa	
() Conselho da Unidade	() Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	



Data

__/__/__

Assinatura e carimbo



Os itens 5 e 6 são excludentes. Marcar apenas um (Anexar Parecer com motivações)		
5. Análise e Deliberação		
<input type="checkbox"/> Indeferir		
<input type="checkbox"/> Deferir TOTALMENTE		
<input type="checkbox"/> Deferir PARCIALMENTE		
6. Análise e Deliberação (assinalar no caso de já ter havido decisão anterior sobre o pleito)		
<input type="checkbox"/> Confirmar decisão anterior.		
<input type="checkbox"/> Modificar decisão anterior.		
7. Assinatura do Parecer		
7.1 Em caso do requerimento ter sido submetido a órgão colegiado, anexar ata ou termo escrito: Nome do órgão colegiado: _____		
Reunião nº: _____	Data: ___/___/___	Nome e assinatura do Relator: _____
8. Dar ciência ao requerente quanto ao resultado do requerimento		
Notificação em ___ de _____ de _____. (anexar comprovante de recebimento e ciência)		
<input type="checkbox"/> Registro postal nº _____		
<input type="checkbox"/> E-mail.		
<input type="checkbox"/> Processo SEI		
<input type="checkbox"/> Outro meio: _____.		
Ou recebimento direto: _____		
Nome completo e Assinatura do(a) requerente		

Observação: Esse formulário está disponível em
https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf

